

RESOLUÇÃO COMAS Nº 132/2005

Dispões sobre a prorrogação da validade do Certificado de Inscrição das Organizações de Assistência Social.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2005, no uso da competência que lhe confere o Artigo 3º, incisos III e XX e Artigo 52, do Título XII, das Disposições Gerais do seu Regimento Interno, e,

Considerando que 554 entidades têm a sua inscrição com vencimento até 19 de dezembro de 2005;

Considerando que somente 20% das entidades deram entrada no pedido de renovação;

Considerando que muitas entidades estão renovando ou aditando os seus convênios com a SMADS em outubro de 2005, sendo pré-requisito a apresentação do Certificado de Inscrição no COMAS, resolve:

Artigo 1º - Prorrogar até 31/03/06 a validade do Certificado de Inscrição das Organizações que possuem vencimento até 26/02/06;

Artigo 2º - Esta Resolução exclui as organizações que tiveram a Renovação do Certificado aprovada por mais três anos através da Resolução nº 128/05/COMAS publicada no DOM do Município de 17/09/05 e Resolução nº 134/2005/COMAS publicada no DOM do Município de 29/09/2005.

Artigo 3º - Não obstante a prorrogação da validade do Certificado, as entidades com vencimento até 26/02/06 que ainda não deram entrada no pedido de renovação, deverão fazê-lo até dezembro/05;

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.